

Ofício nº 36/2022.

Lobato, 30 de março de 2022.

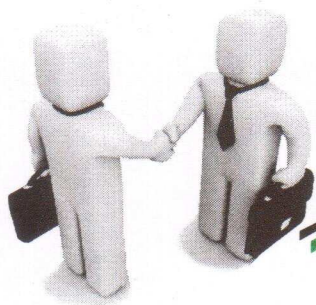
Senhor Presidente,

Em atendimento ao solicitado pela candidata ao cargo de Procurador, senhora Rhaymura Y. Gomes Abreu, temos a informar o que segue:

I - MOTIVO PELA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES

As questões de número 14 e 17 para o cargo de Procurador foram anuladas tendo em vista os seguintes fundamentos:

QUESTÃO	RESULTADO
14	A referida questão foi anulada tendo em vista erros na sua elaboração, bem como haver erro na escrita da afirmativa I, em desconformidade com o artigo 312 do Código Penal, quando diz "(...) <u>apropria de público de dinheiro</u> (...)", quando na verdade é " <u>Apropriar-se o funcionário público de dinheiro...</u> ". Tendo em vista tratar-se de questão cuja análise deve se dar "ao pé da letra da lei" é entendimento da banca que a anulação é medida totalmente cabível.
17	A referida questão foi anulada tendo em vista, a existência de mais de uma alternativa correta. Existem várias bibliografias que apontam que além da vitamina A as vitaminas E e B12 também atuam para garantir uma boa saúde ocular e, desta forma, também responderiam corretamente a referida questão.



KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda.

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

II - CÓPIA DOS GABARITOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROCURADOR

Não é possível disponibilizarmos as cópias dos gabaritos dos referidos candidatos, visto que são documentos que contém informações pessoais e que sua disponibilização contraria o contido na lei 13.709/2018 – LGPD.

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.